

Compras e Licitações
Rua Apurina 71 - Bairro Praça 14 de Janeiro - Manaus-AM - CEP 69020-170
Telefone: - www.craam.org.br

Telefone: - www.craam.org.br

1. IDENTIFICAÇÃO

Nota de Empenho:	127/2024	Emergencial:	() Sim (x) Não	
Área Requisitante da Solução:	SETOR DE GERÊNCIA EXECUTIVA			
Contratada:	CLARO SERVIÇOS DE LOGISTICA E MANUTENÇÃO PREDIAL			
CPF/CNPJ:	21.035.223/0001-64			
Contato:	EDSON DA SILVA SOARES			
Telefone:	92-99296-6839			
E-mail:	claro.servicos.mao@gmail.com			

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

2.1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contratação de empresa especializada em Manutenção elétrica, do quadro de Sistema Elétrico, conforme quadro abaixo:

Item	Produtos/Serviço	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Substituir os cabos de distribuição interna do CRA-AM.	1	11.970,00	11.970,00
2	Substituir o quadro geral de distribuição e seus respectivos disjuntores.	1	9.880,00	9.880,00
3	Instalação de projeção de carga - antiturbo.	1	5.890,00	5.890,00
4	Substituição da chave blindada.	1	4.895,00	4.895,00
5	Instalação de caixa de barramento e derivação.	1	5.198,00	5.198,00
6	Instalação de cabeamento e quadro elétrico para instalação de elevador.	1	3.486,20	3.486,20
7	Eliminação de quadros elétricos e outros equipamentos obsoletos.	1	2.221,60	2.221,60
TOTAL				R\$ 43.540,80

3. DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão Social:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS
CPF/CNPJ:	14.189.856/0001-61
Endereço:	Rua Apurinã, nº 71 - Bairro: Praça 17 de Janeiro - CEP: 69020-170
Telefone:	(92) 3303-7100
E-mail:	gerente@craam.org.br

4. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que, a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali

estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, este documento formaliza a contratação em epígrafe, em substituição ao “Termo de Contrato”.

4.2 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e atender integralmente às condições e especificações estabelecidas em sua proposta;

4.3 No valor total desta Ordem de Compra/Serviço estão previstos todos os custos necessários à execução do objeto desta contratação, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que se fizerem necessários;

4.4 O CRAAM efetuará o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 20225](#), contados do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais, salvo nos casos em que as partes pactuarem outras condições de pagamento compatíveis com a legislação vigente, que deverão constar expressamente na proposta;

4.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o CRAAM atestar a execução do objeto da contratação;

4.6 O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRAAM;

4.7 Na nota fiscal deverão ser destacados os tributos federais a serem retidos pelo CRAAM (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), nos termos das Instruções Normativas RFB nº 1.234/2012 e nº 1.540/2015, além do ISSQN e INSS nos casos em que houver a incidência;

4.8 A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar o comprovante da opção, para fins de não retenção dos impostos federais;

4.9 A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução da contratação, fato que será constatado no recebimento da Nota Fiscal, por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, pela emissão das certidões negativas nos sítios eletrônicos oficiais;

4.10 Reserva-se ao CRAAM o direito de rejeitar ou devolver, no todo ou em parte, às custas da contratada, os produtos e/ou serviços entregues com vício e/ou em desacordo com as condições estabelecidas.

5. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço, sede do Conselho Regional de Administração do Amazonas (CRA-AM), situada à Rua Apurinã, nº 71 - Praça 14 de Janeiro, CEP 69020-170, Manaus/AM no horário comercial, ou seja, de 8h30 às 12h e das 13h às 17h.

5.2 A necessidade de interrupção no sistema de fornecimento de energia elétrica deverá ser previamente agendada com a fiscalização.

5.3 Efetuar a entrega dos serviços conforme as especificações constantes do Termo de Referência (TR), nas quantidades estipuladas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento de serviço de má qualidade.

5.4 Executar o objeto com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido no contrato, TR, anexos e demais peças processuais.

5.5 Possuir suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado, disponíveis para a execução do objeto.

5.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos. A CONTRATADA deverá emitir relatórios referentes à prestação do serviço.

6. DATAS E PRAZOS

6.1 DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO													
Orgão	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO												
Objeto	SERVIÇO DE ELÉTRICA												
Local	MANAUS –AM.												
ITEM	SERVIÇO	% DO ITEM	VALOR (R\$)	20 (vinte) DIAS									
				de 8 a 10.04	de 11 a 13.04	de 14 a 16.04	de 18 a 20.04	de 18 a 20.04	de 21 a 23.04	de 25 a 27.04	de 25 a 27.04	de 28 a 30.04	de 01 a 03.05
1	CONFEÇÃO DOS QUADROS	22,30%	9.880,00	3.952,00 40,00%	5.928,00 60,00%								
2	COLOCAÇÃO DOS DISJUNTORES E ANTI SURTO	12,45%	5.350,00			5.890,00 100,00%							
3	SUSBTITUIÇÃO DA CHAVE BLINDADA	7,29%	5.890,00				2.447,50 50,00%	2.447,50 50,00%					
4	INSTALAÇÃO DA CAIXA DE BARRAMENTO	8,92%	5.198,00					2.599,00 50,00%	2.599,00 50,00%				
5	SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE DISTRIBUIÇÃO INTERNA(REDI)	34,50%	11.970,00						5.985,00 50,00%	5.985,00 50,00%			
6	INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ELÉTRICO	5,25%	3.486,20								1.743,10 50,00%	1.743,10 50,00%	
7	ELIMINAÇÃO DE QUADROS E OUTROS EQUIPAMENTOS	9,29%	2.221,60									2.221,60 100,00%	
TOTAL DESEMBOLSO MENSAL		100,00%	43.995,80	3.952,00	5.928,00	5.890,00	2.447,50	5.046,50	2.599,00	5.985,00	5.985,00	1.743,10	3.964,70
DESEMBOLSO ACUMULADO				3.952,00	9.880,00	15.770,00	18.217,50	23.264,00	25.863,00	31.848,00	37.833,00	39.576,10	43.540,80
% MENSAL ACUMULADA		100,00%		8,92%	13,38%	12,45%	3,65%	8,11%	4,46%	17,25%	17,25%	2,63%	11,92%

DE ACORDO:

Adm. José Carlos de Sá Colares
Presidente
Contratante

Edson da Silva Soares
Contratado
CLARO SERVIÇOS DE LOGISTICA E MANUTENÇÃO PREDIAL
CNPJ: 21.035.223/0001-64



Documento assinado eletronicamente por **Adm. José Carlos de Sá Colares, Presidente**, em 09/04/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Edson da Silva Soares, Usuário Externo**, em 09/04/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2548841** e o código CRC **C31EAD8D**.